

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº **0829/2022**

O. S. Nº **0834/2022**

EMENTA: Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 750/2022**, que “Assegura às pessoas em tratamento oncológico e ao paciente renal em tratamento de hemodiálise assento preferencial na rede de transporte público no âmbito do Estado de Mato Grosso.”.

AUTORIA: Deputado Wilson Santos

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Dr. GIMENEZ.

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **PROJETO DE LEI (PL) N.º 750/2022**, de autoria do Deputado Wilson Santos, que “Assegura às pessoas em tratamento oncológico e ao paciente renal em tratamento de hemodiálise assento preferencial na rede de transporte público no âmbito do Estado de Mato Grosso.”.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1783/2022, Protocolo nº 9478/2022, lido na 44ª Sessão Ordinária (17/08/2022), sendo colocada em pauta em 24/08/2022, tendo seu devido cumprimento de pauta no dia 05/10/2022 em seguida, foi encaminhada ao Núcleo Social – Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social.

Com a seguinte redação:

Art. 1º Fica assegurado à pessoa em tratamento oncológico e ao paciente renal em tratamento de hemodiálise assento preferencial na rede de transporte público no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Para fins de comprovação, o paciente deverá estar munido de declaração médica que ateste a sua condição.

Art. 2º Deverão ser afixados nos veículos, em local visível, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto nesta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários para a fiel execução desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 11/10/2022, os autos foram enviados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “b” do Regimento Interno, para a Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

É o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer quanto ao mérito a todas as proposições que visem regular a previdência e a assistência social no seu mais amplo sentido, bem como, sobre todos os assuntos que com ela tenham referências contidas no Artigo 369, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no artigo 26, XXVIII da Constituição do Estado de Mato Grosso - Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

O **Projeto de Lei nº 750/2022** tem como objetivo assegurar às pessoas em tratamento oncológico e ao paciente renal em tratamento de hemodiálise assento preferencial na rede de transporte público no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Nas folhas 2 a 3 da propositura, o nobre parlamentar traz as seguintes justificativas:

A garantia de assento preferencial na rede de transporte público estadual se justifica pela necessidade de prover mais conforto e segurança para aqueles que, momentaneamente, possam estar debilitados. São de conhecimento comum que os tratamentos oncológicos e de hemodiálise podem causar ao paciente intenso cansaço e fadiga, além de debilitar a saúde de maneira geral. Em alguns casos, tarefas simples, como se deslocar de ônibus, podem se transformar em atividades difíceis de serem realizadas.

Neste sentido, o artigo 24 da Constituição Federal, dispõe que à União, aos Estados e ao Distrito Federal devem legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde. Em âmbito estadual, o artigo 263 da Constituição do Estado do Pará determina que a saúde seja direito de todos e dever do Estado. Deste modo, depreendem-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Estadual atuar sobre a ampliação de direitos assegurados às pessoas em tratamento oncológico.

Assim, é necessário garantir a ampliação desse direito para o transporte em si e para pessoas que também possuem um motivo de saúde capaz de justificar o tratamento diferenciado. Deste modo, a propositura pretende resguardar os pacientes oncológicos por meio da inclusão entre os beneficiários do assento preferencial, que já é destinado aos idosos e gestantes, entre outros.

Assim sendo, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

A oncologia é um ramo da ciência médica que lida com tumores e com câncer. A palavra Oncologia tem origem em duas acepções, na palavra grega "onkos" (onco) que significa massa, volume, tumor e no termo "logia" que significa estudo, por tanto oncologia é o estudo dos tumores¹.

De acordo com as Estimativas de Câncer realizadas no começo da década pelo INCA (Instituto Nacional de Câncer), o Brasil deverá registrar aproximadamente 625 mil novos casos da doença em 2022.

¹ Disponível em <http://www.oncoguia.org.br/contudo/o-que-e-oncologia/82/1/> acessado em outubro de 2022

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Câncer é um termo que abrange diferentes tipos de doenças malignas que têm em comum o crescimento desordenado de células, que podem invadir tecidos adjacentes ou órgãos à distância.

As células cancerígenas dividem-se rapidamente por serem muito agressivas e incontroláveis, aos quais podem espalhar-se para outras regiões do corpo, determinando a formação de tumores.

As células do corpo diferenciam aos vários tipos de câncer encontrados no nosso corpo. O carcinoma, por exemplo, começam nos tecidos epiteliais, como pele ou mucosa. No caso dos sarcomas o ponto de partida são os tecidos conjuntivos, como osso, músculo ou cartilagem.

Outras características que diferenciam os diversos tipos de câncer entre si são a velocidade de multiplicação das células e a capacidade de invadir tecidos e órgãos vizinhos ou distantes, conhecida como metástase.

O câncer pode surgir através de uma mutação genética, ou seja, alteração do DNA, esse seria o gatilho para iniciar o processo de desenvolvimento a célula cancerígena.

Quando ocorre este acontecimento a célula passa a receber instruções erradas para as suas atividades.

“As alterações podem ocorrer em genes especiais, denominados proto-oncogenes, que a princípio são inativos em células normais. Quando ativados, os proto-oncogenes tornam-se oncogenes, responsáveis por transformar as células normais em células cancerosas²”.

O processo de formação do câncer é chamado de carcinogênese ou oncogênese e, em geral, acontece lentamente, podendo levar vários anos para que uma célula cancerosa prolifere-se e dê origem a um tumor visível.

Devem ser consideradas, no entanto, as características individuais, que facilitam ou dificultam a instalação do dano celular.

Um das principais causas hoje em dia consideradas como um fator chave para o desenvolvimento do câncer é herança genética como, por exemplo, uma mulher com mãe, irmãs e tias portadoras do câncer de mama é forte candidata a apresentar a mesma doença. Algumas vezes, a participação das características genéticas é tão marcante no desenvolvimento do câncer que passamos a chamá-la de hereditária.

² Disponível em <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/cancer/como-surge-o-cancer> Acessado em outubro de 2022.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Outro fator também bastante comum é fatores ambientais ao qual aquele indivíduo tenha se exposto. Produtos químicos, como a nicotina, são agentes cancerígenos, assim como agrotóxicos, amianto (ou asbesto), sílica, benzeno e tolueno, entre outros. Também podem provocar o câncer as radiações, como as ionizantes, infravermelhas e, sobretudo, solares — cujos raios ultravioletas são responsáveis pela grande maioria dos cânceres de pele. Sem falar nos micro-organismos, como os vírus Papiloma (causador da verruga genital) e Epstein-Barr (agente responsável pela mononucleose infecciosa).

Em relação ao tratamento oncológico um dos primeiros passos é realizar um bom tratamento, com a possibilidade de utilizar medicamentos modernos, medicina personalizada, mas que consiga ter a oportunidade de se tratar para quem sabe chegar à cura e poder devolver ao paciente um lugar a sociedade.

Um dos objetivos do tratamento oncológico é curar os pacientes para devolver-lhes um lugar na sociedade. Para isto deve ser prescrito um bom tratamento com a possibilidade de usar medicamentos modernos sempre com o foco em uma medicina personalizada, ou seja, orientada para aquele paciente mesmo em que a chance de cura é pequena.

Caso a cura não seja possível de alcançar, cabe ao oncologista apontar ao paciente um segundo objetivo, que visa uma satisfatória remissão da doença, fazendo com que o paciente fique bem consigo mesmo pelo maior tempo possível, longe dos efeitos da doença e de internações.

Quando a chance de remissão é remota, o objetivo passa a ser controlar a doença e seus sintomas, os cuidados paliativos consistem na abordagem para melhorar a qualidade de vida dos pacientes e seus familiares, no enfrentamento de doenças que oferecem risco de morte, através da prevenção e alívio do sofrimento, tratando sintomas de ordem física, psicossocial e espiritual.

Quando falamos sobre câncer e seus tratamentos, a grande maioria da população lembra-se dos efeitos colaterais.

Náuseas e vômitos, diarreia ou constipação, feridas na boca, falta de ar ou dificuldade para respirar, tosse, fadiga, dor de cabeça, perda de cabelo, danos a órgãos como a glândula tireoide, fígado ou rins, reações alérgicas, infecções, são os mais conhecidos e também bastante comuns.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nos casos dos pacientes renais em tratamento com hemodiálise, os sintomas são dor de cabeça, queda da pressão arterial, câimbras, tontura, fraqueza, náuseas e vômitos. Estes sintomas, frequentemente, ocorrem nas primeiras sessões de hemodiálise.

A hemodiálise é um procedimento realizado em pacientes com insuficiência renal grave. O objetivo é substituir a função renal por meio de um equipamento que faz a filtragem do sangue fora do corpo, para eliminar resíduos, líquidos e impurezas³.

Segundo a Sociedade Brasileira de Nefrologia, anualmente mais de 20 mil brasileiros começam o procedimento e atualmente já são 133 mil pacientes que dependem da hemodiálise no nosso país⁴.

Sabendo disso o nobre parlamentar preocupa-se com o bem estar da população mato-grossense em relação aos que utilizam do transporte público como meio de locomoção durante e após o tratamento das doenças citadas.

Sendo assim a garantia de possuir assento preferencial nesse meio de locomoção faz-se necessário pelo fato de prover mais conforto e segurança para aqueles que, momentaneamente, possam estar debilitados devido ao tratamento realizado e os sintomas adversos causados pelo mesmo.

Analizados os aspectos **meritórios** e tendo em vista a necessidade de assegurar às pessoas em tratamento oncológico e ao paciente renal em tratamento de hemodiálise assento preferencial na rede de transporte público no âmbito do Estado de Mato Grosso. Posiciono-me pela **aprovação** do **Projeto de Lei (PL) nº 750/2022**, de autoria do **Deputado Wilson Santos**, nos termos e forma apresentados.

É o parecer.

³ Disponível em <https://chocairmedicos.com.br/topicos/nefrologia/hemodialise/> acessado em outubro de 2022.

⁴ Disponível em <https://www.clinirimflorianopolis.com.br/10-coisas-que-voce-precisa-saber-sobre-hemodialise/> acessado em outubro de 2022.

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

III – VOTO DO RELATOR:

PARECER Nº 0829/2022 O.S Nº 0834/2022

EMENTA: Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 750/2022**, que “Assegura às pessoas em tratamento oncológico e ao paciente renal em tratamento de hemodiálise assento preferencial na rede de transporte público no âmbito do Estado de Mato Grosso”.

AUTORIA: Deputado Wilson Santos

A garantia de possuir assento preferencial nesse meio de locomoção faz-se necessário pelo fato de prover mais conforto e segurança para aqueles que, momentaneamente, possam estar debilitados devido ao tratamento realizado e os sintomas adversos causados pelo tratamento oncológico, ao qual na maioria dos casos deixam os pacientes incapacitados de realizarem tarefas simples.

Analizados os aspectos **meritórios** e tendo em vista a necessidade de assegurar às pessoas em tratamento oncológico e ao paciente renal em tratamento de hemodiálise assento preferencial na rede de transporte público no âmbito do Estado de Mato Grosso. Posiciono-me pela **aprovação** do **Projeto de Lei (PL) nº 750/2022**, de autoria do **Deputado Wilson Santos**, nos termos e forma apresentados.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.
 PREJUDICIDADE - ARQUIVO.

SPMD/NUS/CSPAS/ALMT, em 06 de 12 de 2022.

RELATOR(A): 


Francisco Xavier da Cunha Filho
Consultor do Núcleo Social
Matrícula 41117



Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL
FLS <u>12</u>
RUB <u>G.A.</u>

REUNIÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> 5ª ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> _____ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	<u>06/12/2022. 10h00.</u>
PROPOSIÇÃO:	PL Nº 750/2022.			
AUTORIA:	Deputado WILSON SANTOS.			
APENSAMENTO:	.			
ANEXOS:	.			
VOTO DO RELATOR:	Pelos razões expostas, quanto ao mérito, voto favorável à aprovação do Projeto de Lei (PL) nº 750/2022.			

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
DR. JOÃO Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. GIMENEZ Presidente		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input checked="" type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
DR. EUGÊNIO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
WILSON SANTOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
PAULO ARAÚJO		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
XUXU DAL MOLIN		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
FAISSAL		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
DELEGADO CLAUDINEI		<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM)	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO
SEBASTIÃO REZENDE		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR(SIM)	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR(NÃO)	<input type="checkbox"/> REMOTO

OBSERVAÇÃO:

V - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado DR. GIMENEZ para relatar a presente matéria.

Sendo o RESULTADO FINAL da proposição: APROVADO REJEITADO

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLÁUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES
Secretária da Comissão Permanente